



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

EDITAL PPGFIS-ICN Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA, do INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor (a) para o Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) – Pós-doutorado Estratégico – Apoio aos Programas de Pós-graduação Emergentes e em Consolidação, conforme instituído pelo Edital CAPES 16/2022 da CAPES Processo 88887.691180/2022-00

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO – EDITAL CAPES 16/2022:

I. Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”. II. Possibilitar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

III. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.

IV. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

V. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres.

2. OBJETIVOS DO EDITAL PPGFIS-ICN 02/2024: SELEÇÃO DE BOLSISTA

Selecionar um(a) candidato(a) apto(a) a colaborar com o PPGFIS/ICN/UFLA para a realização dos objetivos elencados pelo item 1.

3. DAS VAGAS

3.1. DO NÚMERO DE VAGAS

Será disponibilizada 1 (uma) vaga.

3.2. DA IMPLEMENTAÇÃO E DURAÇÃO

A bolsa terá implementação imediata (para inclusão no sistema da CAPES até, no máximo, 10 de Maio de 2024), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, sem renovação, conforme o item 14.3 do Edital CAPES nº 16/2022.

O valor da bolsa e seu pagamento são de responsabilidade exclusiva da CAPES e podem ser consultadas em <https://www.gov.br/capes/pt-br>

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme período detalhado no item 14. “DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES” deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail rodrigo.bufalo@ufla.br, com o seguinte título “EDITAL PPGFIS/ICN/UFLA 02/2024 – NOME DO(A) CANDIDATO(A)”;

4.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio ou qualquer outro meio;

4.1.3. Todos os documentos para a inscrição do(a) candidato(a) devem ser enviados em um único e-mail até a data limite. O PPGFIS não se responsabiliza pelo não envio ou envio errôneo de documentação ou problemas ligados à conexão de internet.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para se inscrever no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail a cópia de cada um dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo:

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade e CPF. Em caso de estrangeiro passaporte;

c) diploma de doutor(a) obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

d) Curriculum vitae detalhado e comprovado (página de rosto das produções valoradas conforme item 7.3. deste edital), extraído da Plataforma Lattes, em formato pdf, relativo ao período de 2019 a 2024, inclusive.

e) Carta de intenção em formato PDF.

5. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

Doutor(a) em Física ou Química ou Agroquímica, titulado(a) há, no máximo, 5 (cinco) anos, a contar da data da implementação da bolsa (referência 09 de Maio de 2024).

Desejável: experimentalista com experiência em síntese e caracterização de nanoestruturas.

O(A) candidato(a) selecionado(a) trabalhará no projeto intitulado

“Concreto foto-supercapacitor estrutural: coleta de energia solar, conversão em energia elétrica e armazenamento em estruturas de concreto a partir de bionanomateriais avançados”

no Laboratório de Energias Renováveis e Materiais Avançados (LABERMA-ICN-UFLA).

6. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSISTA

O(a) candidato(a) deve atender aos requisitos dispostos no CAPÍTULO III da PORTARIA NORMATIVA CAPES 86/2013 e item 14 do Edital CAPES 16/2022, em especial aos seguintes requisitos obrigatórios:

I. Possuir título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC há no máximo 5 (cinco) anos da data da implementação da bolsa;

II. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

I. Cumprir o plano de trabalho proposto pelo(a) docente supervisor(a), no projeto de pesquisa para o(a) qual foi selecionado(a);

II. Atender ao disposto deste edital e normas correlatas do PPGFIS e da CAPES;

III. Elaborar Relatório Anual de Atividades a ser submetido à aprovação pelo PPGFIS e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

a) A avaliação do(a) bolsista e parecer do supervisor sobre as atividades desenvolvidas e relatadas no relatório técnico anual e final deverão ser anexadas ao relatório de atividades;

IV. Colaborar e/ou integrar-se a grupos de pesquisa, estimulando a produção de pesquisas e outras atividades em desenvolvimento pelos(as) Docentes do Programa;

V. Participar como docente em disciplinas, colaborando com a Pós-Graduação, a critério do Programa de Pós-Graduação, bem como atuar em reuniões da coordenação, eventos, seminários, palestras, bancas, entre outros;

VI. Dedicar-se às atividades do projeto;

a) Não perceber remuneração informal;

b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa, seja de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da PORTARIA NORMATIVA CAPES 86/2013 ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

VII. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (PORTARIA NORMATIVA CAPES 86/2013), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará em duas etapas:

a) Análise da formação dos(as) candidatos(as), produção científica;

b) Arguição técnica da carta de intenção via Google Meet.

8.2. Todas as etapas deste edital e o acompanhamento do(a) Pós-doutorando(a) serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do PPGFIS-ICN-UFLA.

8.3. DA ANÁLISE CURRICULAR E CARTA DE INTENÇÃO

8.3.1. Serão computadas apenas as informações curriculares compreendidas entre 2017 até 2022. Caso um(a) candidato(a) ultrapasse o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente. Os itens a serem valorados no currículo e a sua pontuação são detalhadas na tabela abaixo e deverão seguir o QUALIS CAPES 2017-2020 como referência.

ITENS	PONTUAÇÃO
Periódico com QUALIS CAPES A1	1,00
Periódico com QUALIS CAPES A2	0,85
Periódico com QUALIS CAPES A3	0,70
Periódico com QUALIS CAPES A4	0,55
Periódico com QUALIS CAPES B1	0,40
Periódico com QUALIS CAPES B2	0,30
Periódico com QUALIS CAPES B3	0,20
Periódico com QUALIS CAPES B4	0,10

Produtos ou processos patenteados, registro e/ou proteção de cultivares	1,00
Livro técnico com ISBN publicado em editora	1,00
Capítulo de livro técnico com ISBN publicado em editora	0,40

8.3.2. A Carta de Intenção deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) em duas partes: I) descrição da sua experiência técnica e científica prévia, II) experiência técnica e científica para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto pela supervisão com os temas descritos no item 5 deste edital. Ademais, ela deve ter a seguinte formatação: no máximo 2 (duas) páginas formato A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, fonte arial 11, espaçamento simples.

A arguição técnica será realizada por meio do *Google Meet* com duração máxima de 1 (uma) hora. O(A) candidato(a) receberá previamente um link para a sua participação na arguição. O presidente da comissão avaliadora entrará em contato via e-mail com os(as) candidatos(as) da lista de inscritos(as) para informar o horário das arguições técnicas. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) estar atento(a) para o recebimento de e-mail e confirmação de agendamento de data e horário da arguição técnica, bem como a instalação do *Google Meet* em equipamento contendo câmera e microfone. O(a) candidato(a) receberá um link para acesso à sala virtual de reuniões. O tempo de tolerância para conexão com o(a) candidato(a) conforme data e horário estabelecidos será de 5 (cinco) minutos. O não cumprimento do horário acarretará a desclassificação do(a) candidato(a). As arguições serão gravadas para fins de registro. Ocorrendo qualquer interrupção devido a falhas de conexão no momento da resposta, o(a) candidato(a) terá o tempo de tolerância de 10 (dez) minutos para retomar conexão. Não será permitido qualquer tipo de ajuda por outra pessoa ou consulta a material impresso e digital acerca das perguntas.

A arguição técnica da Carta de Intenção será avaliada conforme:

ITENS	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico-científico e domínio dos temas do item 5 deste edital	0 – 4,0
Relevância científica e caráter inovador	0 – 3,0
Adequação dos métodos aos objetivos propostos	0 – 3,0

8.3.3. A NOTA FINAL (NF) será calculada a partir da Nota da Produção (NP) e da Nota da Arguição Técnica (NAT) a partir da seguinte fórmula

$$NF = 0,5*NP + 0,5*NAT$$

8.3.4. Critérios de desempate

- i. Maior nota da Arguição Técnica (NAT);
- ii. Maior nota da Produção (NP);
- iii) Mais tempo de titulação;

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do(a) candidato(a) aprovado(a) no processo de seleção estará disponível no dia 09 de Maio de 2024, no site do Programa de Pós-graduação em Física: <http://www.prgg.ufla.br/fisica>

9.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa e enviado por e-mail ao endereço rodrigo.bufalo@ufla.br.

10. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas concedidas no âmbito do PDPG consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES.

10.2. A bolsa é oriunda do EDITAL CAPES 16/2022 e a sua implementação está sujeita a liberação de recursos da própria CAPES.

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. O período máximo de duração da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de renovação.

12. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e/ou PORTARIA NORMATIVA CAPES 86/2013, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

13.2. O PPGFIS-ICN-UFLA não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do(a) candidato(a).

13.3. O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses a contar a partir da homologação do resultado final.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO	ETAPA
18/04/2024	–	Publicação do Edital
18/04/2024 a 02/05/2024	Do dia 18/04/2024 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/05/2024	Inscrições do Processo Seletivo
03/05/2023	A partir das 12 (doze) horas	Divulgação da lista de inscritos
03/05/2024 a 05/05/2024	A partir das 12 (doze) horas do dia 03/05/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 05/05/2024	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
06/05/2024	A partir das 12 (doze) horas	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
06/05/2024	A partir das 12 (doze) horas	Homologação das inscrições
06/05/2024	A partir das 12 (doze) horas	Agendamento das arguições técnicas
07/05/2024	A partir das 8 (oito) horas	Arguições técnicas
07/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Resultado preliminar
07/05/2024 a 08/05/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 08/05/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 09/05/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
09/05/2024	A partir das 12 (doze) horas	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
09/05/2024	A partir das 12 (doze) horas	Resultado Final

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão de Seleção do **EDITAL PPGFIS-ICN Nº 02/2024**.

Prof. Rodrigo Santos Bufalo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____

Endereço: _____

Telefone de contato: _____

E-mail(s): _____

Link Lattes: _____